

ATA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 08/03/2017 às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **TELAMON B. FIRMINO NETO, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, FIEAM, CMM, IMPLURB, SEMINF, SINTRACOMECA, CREA, SMTU, CDL, MANAUSTRANS, SEMEF e CAU** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 9ª (NONA) **REUNIÃO ORDINÁRIA** sessão de 02.03.2017. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 178/2017 – CMDU

PROCESSO: 2006.3987.3992.02078

INTERESSADO: COMPACTA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA COM APROVAÇÃO E LICENÇA DO ACRÉSCIMO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA COM APROVAÇÃO E LICENÇA DO ACRÉSCIMO**, para o imóvel localizado na Alameda Cosme Ferreira, N° 465, São José Operário, considerando a existência de 2 (duas) questões prejudiciais que impedem e prejudicam qualquer análise neste momento.

Explicar que em reunião do CMDU de 15.04.2015, fora decidido por este Conselho a aprovação do EIV, com as medidas compensatórias e mitigadoras sugeridas pelo Colegiado Técnico, com duas condicionantes, quais sejam:

i) seja atestado previamente pelo IMPLURB o atendimento da quantidade mínima de vagas de acordo com os parâmetros exigidos na legislação;

ii) na anuência dos moradores da Rua G, conste expressamente a consulta acerca da aceitação de que a carga e descarga seja feita pela referida via, inclusive quanto aos seus horários.

No entanto, nenhuma das condicionantes foram atendidas pelo interessado. Quanto ao **item i**, em manifestação à fl. 504, a requerente solicita flexibilização das vagas. No entanto, à fl. 506 afirma que está se adequando para atender as vagas de idoso, de PNE e a área para carga e descarga.

De outro lado, quanto ao **item ii**, que trata da anuência dos moradores da Rua G, a empresa requerente insiste em apresentar uma anuência datada de 2012, quando fora solicitada nova anuência, com a consulta acerca da aceitação de a carga e descarga seja feita pela referida via, inclusive quanto aos seus horários. Inclusive, quanto a este item, reputa-se ser o mesmo **IMPRESINDÍVEL**, diante de manifestação dos moradores da referida via, acostada às fls. 352/359.

Nesse sentido, **indeferimos** a flexibilização dos parâmetros urbanísticos acima indicados, por ser impossível, com os elementos existentes nos autos, realizar qualquer relativização sem o atendimento das condicionantes anteriormente dispostas na **Decisão CMDU n° 251/15** (fls.328/330).

2. DECISÃO N.º 179/2017 – CMDU

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000604

INTERESSADO: SP RESTAURANTES LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA**, para o imóvel localizado na Av. do Turismo, N° 2726, Tarumã, apontando a necessidade de **ADEQUAÇÃO** dos itens a seguir, pela empresa requerente:

- i) regularização das plantas e das ART'S;
- ii) apresentação da CND do IPTU do lote em questão;
- iii) afastamento frontal: lei 8,00 metros; projeto 5,00 metros; e
- iv) regularização das plantas de implantação.

Quanto ao item iii – afastamento frontal, verifica-se ser possível tal flexibilização, uma vez que o empreendimento seguirá o alinhamento dos lotes vizinhos, não causando qualquer tipo de transtorno. Entretanto, se faz necessária a assinatura de “área non aedificandi”, de forma que não caberá qualquer indenização ao interessado em caso de necessidade de recuo da referida área.

Registrar, por fim, que nenhuma outra flexibilização será admitida, razão pela qual a empresa interessada deve se adequar a **TODAS** as normas urbanísticas, sob pena de indeferimento de seus pleitos seguintes.

A obra deverá ser executada de acordo com o projeto apresentado.

ABSTENÇÃO da SEMINF.

3. DECISÃO N.º 180/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006491

INTERESSADO: ALESSANDRO VIEGAS PINHEIRO JUNIOR

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, após análise dos fatos apresentados, por inexistir qualquer fato novo que altere o posicionamento do voto anterior.

4. DECISÃO N.º 181/2017 – CMDU

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000181

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO SERRÃO DA COSTA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Bruxelas, n° 13, Quadra 08, Loteamento Parque Residencial Campos Elíseos - Planalto, acompanhando o Parecer N° 132/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), uma vez que a falta de vagas de estacionamento causará transtornos ao trânsito local e incômodo à vizinhança.

5. DECISÃO N.º 182/2017 – CMDU

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000625

INTERESSADO: MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para as atividades de FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (ESCRITÓRIO DE REFERENCIA), classificada como SERVIÇO TIPO 2, mediante o pagamento de outorga onerosa de alteração de uso, e anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 (cem) metros para cada lado a partir do lote em questão.

6. DECISÃO N.º 183/2017 – CMDU

PROCESSO: 2014.796.824.04648

INTERESSADO: MÁRIO JORGE MEDEIROS DE MORAES NETO

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COM ALTERAÇÃO DE USO

RELATOR PRIMORDIAL: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

VOTO VISTAS: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA COM ALTERAÇÃO DE USO**, com a anuência do Relator Primordial, para o imóvel localizado na Rua José Romão, N° 05 – São José I, para a ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – POSTO DE COMBUSTÍVEIS, CLASSIFICADO COM COMERCIAL TIPO 3, por entender não promover riscos à população em virtude das técnicas e dispositivos utilizados, além de melhoria das condições de segurança e iluminação do entorno.

Aprovar, ainda, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), por não haver impactos negativos identificados no estudo e por apresentar a anuência de mais de 50% dos moradores do entorno, com o devido pagamento de outorga onerosa.

ABSTENÇÕES: IMPLURB, SEMEF, SINTRACOMECA, PGM, SEMINF E SEMMAS.

ANUÊNCIA da FIEAM com o Voto do SINDUSCON/AM.

7. DECISÃO N.º 184/2017 – CMDU

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000500

INTERESSADO: JASON EMANUEL CHAVES LIMA CANTÉ

PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**, para o imóvel localizado na Rua Michel Fokine, Nº 15, Quadra Comercial VIII, Loteamento Parque Shagrilá IV, Parque 10 de Novembro, flexibilizando os parâmetros apontados no projeto, considerando o que trata o art. 26 do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus.

Observar que existe similitude com o padrão existente na via urbana do lote em questão, assim como ambos os terrenos, após o desmembramento, ficarão com área maior que 125m² cento e vinte e cinco metros quadrados e com testada maior que 5m (cinco metros).

Qualquer outro tipo de alteração, a legislação vigente deverá ser atendida rigorosamente, impossibilitando qualquer outro tipo de flexibilização por parte deste Conselho.

8. DECISÃO N.º 185/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.002629

INTERESSADO: ADAILZA FERNANDES DOS SANTOS

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA MULTIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA MULTIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Av. Max Teixeira (Rua Afonso Mota), s/n – Cidade Nova, flexibilizando a largura mínima dos poços de ventilação, afastamento e por considerar a existência de vagas mesmo presas, **desde que:**

- a) compatibilize o projeto digital com o físico;
- b) providencie assinatura do proprietário nos projetos;
- c) seja quitado o auto de infração existente (fl. 40); e
- d) em caso de futura ampliação, siga a legislação vigente.

9. DECISÃO N.º 186/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008119

INTERESSADO: JOSÉ RUBENS PEREIRA GOMES

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Francisco Oliveira, Nº 08, sala 01 – Zumbi dos Palmares, acompanhando o Parecer Nº 48/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), uma vez que não atende os critérios do anexo II e III do Decreto Nº 3.200 de 23 de outubro de 2015.

ABSTENÇÃO: CREA.

10. DECISÃO N.º 187/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007814

INTERESSADO: OSMAR MEDEIROS DE SOUZA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA / REGULARIZAÇÃO DO EXISTENTE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR**, flexibilizando os afastamentos laterais, frente e fundos, por ser edificação residencial unifamiliar consolidada, que respeita as características e tipologia do entorno, devendo ser assinado o carimbo de *área non aedificandi*.

11. DECISÃO N.º 188/2017 – CMDU

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000450

INTERESSADO: VALDO DA S ALEME - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Vereador Manoel Marçal, esquina com a Av. Ivanete Machado, Nº 615, Loteamento Castelo Branco – Bairro Parque Dez de Novembro, para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES (CNAE 4721104 – COMERCIAL TIPO 1)**, com o devido pagamento de outorga onerosa de alteração de uso.

Que conste no corpo da Certidão que é expressamente proibida a ocupação do correspondente passeio público, por veículos, mesas, cadeiras ou pela exposição de qualquer outro equipamento ou produto, sob pena da CIT perder seus efeitos e, por conseguinte, o Alvará de Funcionamento a ser expedido, uma vez que esse compartimento é para o acesso exclusivo dos pedestres.

Que seja inserido, ainda, no corpo da CIT o § 1º, do art. 58 da Lei 1838 de 16 de janeiro de 2014.

Votos pelo Deferimento, acompanhando a relatora da SEMINF: IMPLURB, SMTU, CAU, CDL, FIEAM, SINDUSCON E CMM.

Voto contrário pelo Indeferimento, acompanhando a SEMMAS: MANAUTRANS, CREA, PGM, SEMEF e SINTRACOMEC.

12. DECISÃO N.º 189/2017 – CMDU

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000031

INTERESSADO: MAYANNA GOMES NOBRE

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Jutai, Nº 11, quadra 35 – Bairro Nossa Senhora das Graças, uma vez que, para a regularização das atividades propostas, faz-se necessário que o empreendedor defina, com clareza, preferencialmente através de croquis caracterizado em escala geométrica, as vagas destinadas ao estacionamento de veículos e, submeta à análise e aprovação do setor competente do IMPLURB.

ABSTENÇÃO: SEMEF e CREA.

13. DECISÃO N.º 190/2017 – CMDU

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006038

INTERESSADO: LUCIA SENA RAMOS

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Rua 51, Beco São José, Nº 21 - Japiim - AEIS IGARAPÉ DO QUARENTA, entendendo ser possível o deferimento dos afastamentos indeferidos, devendo ser observado os demais parâmetros necessários previstos na Lei nº 2.155 de 25 de julho de 2016.

14. DECISÃO N.º 191/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008366

INTERESSADO: AUTOLED DA AMAZÔNIA LTDA -EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO e ao reenquadramento das atividades**, para o imóvel localizado na Rua Walcimar José de Souza, nº 07, Conjunto Industrial - Coroadó, acompanhando o Parecer Nº 117/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando que o imóvel encontra-se em uma esquina, sem garagem ou vaga para estacionamento (fls. 16-21), ao contrário do que foi declarado no memorial descritivo (fl.11), no qual informa ter 5 vagas para estacionamento e 1 para carga/descarga. Além disso, não foram apresentadas fotos do entorno do empreendimento e a empresa faz uso da calçada como extensão do espaço das atividades, com máquinas sobre o passeio público.

15. DECISÃO N.º 192/2017 – CMDU

PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000041

INTERESSADO: LUCIANA ARRUDA DINÓLA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Lima e Silva, Nº 48, Conjunto Mucuripe – Parque 10, para as **ATIVIDADES VETERINÁRIAS (SERVIÇO TIPO 3); COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS (COMERCIAL TIPO 1); COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (COMERCIAL TIPO 2) E HIGIENE E EMBELAZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (SERVIÇO TIPO 3), com o devido pagamento de outorga onerosa.**

Condicionar a expedição da Certidão a apresentação de anuência dos moradores numa extensão de 100m para cada lado da rua Lima e Silva a ser devidamente comprovada pelo IMPLURB, devendo, ainda, constar no corpo da referida certidão o previsto no Art. 58, § 1º da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

16. DECISÃO N.º 193/2017 – CMDU**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.003631****INTERESSADO: T.Q. DO E S NEVES-ME****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA****VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM**

Por maioria, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Massarandubas, Cj Kíssia I, N° 05 — Dom Pedro I, para a ATIVIDADE DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA (SERVIÇO TIPO 1) E ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA (SERVIÇO TIPO 1), considerando a falta de estacionamento.

Votos pelo Deferimento, acompanhando o relator do CREA: SINDUSCON, FIEAM, CAU, SMTU e CDL.

Votos pelo Indeferimento, acompanhando o relator da CMM: IMPLURB, SINTRACOMEÇ, SEMEF, SEMMAS, PGM, SEMINF E MANAUSTRANS.

17. DECISÃO N.º 194/2017 – CMDU**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007531****INTERESSADO: GRACINEZ ROCHA PICAÑO****PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL/COM ALTERAÇÃO DE USO****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA COM ALTERAÇÃO DE USO**, para o imóvel localizado na Av. Tefé, N° 154, Japiim, flexibilizando os afastamentos frontais da edificação e área de permeabilização.

Condicionar o deferimento aos seguintes itens:

a) seja assinado o carimbo de “área non aedificandi”; e

b) seja paga a outorga onerosa de alteração do uso do solo;

Registrar, por fim, que a volumetria atual deverá ser mantida e qualquer outra alteração deverá atender a legislação vigente.

ABSTENÇÃO do SINDUSCON.

18. DECISÃO N.º 195/2017 – CMDU**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000353****INTERESSADO: JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA - ME****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU**

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Cauim, N° 256, Puraquequara, acompanhando o Parecer N° 124/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), uma vez que haverá impacto negativo na Área de Preservação Permanente (APP), no entorno e incômodo à vizinhança, seja pelas características do subsetor, o

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

qual visa a integração de atividades de serviços, comerciais e industriais de baixo impacto, com a preservação do meio ambiente e compatibilidade com o uso residencial.

19. DECISÃO N.º 196/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008744

INTERESSADO: FABRICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Profº Nilton Lins, N°13, Qd-E Parque das Palmeiras I, Bairro Flores, para as ATIVIDADES: PRINCIPAL: CNAE/ATIVIDADE 471210000 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comercial - Tipo 2; ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 823000101 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviço - Tipo 2; 472110300 - Comércio varejista de laticínios e frios; 472110400 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 477250000 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercial - Tipo 1; 472450000 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros - Tipo 2; 478909999 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 472969900 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente - Comercial - Tipo 3, **com o devido pagamento de outorga onerosa de alteração de uso.**

Indeferir para USO/CLASSIFICAÇÃO: Serviço - Tipo 4. CNAE/ATIVIDADE: 823000200 - Casas de festas e eventos, por ser incompatível com o local e com a estrutura do estabelecimento.

20. DECISÃO N.º 197/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008754

INTERESSADO: DSC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para escritório de contato da atividade requerida, CNAE/ATIVIDADE 321210200 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, SERVIÇO TIPO 2, **mediante o pagamento de outorga onerosa de alteração de uso, vedado o atendimento ao público, o uso de placa, ou seu uso não compartilhado com o residencial, sob pena de cancelamento da CIT.**

Recomendar, ainda, a verificação do número, uma vez que há diversos documentos indicando o n 1026 e outros fazem referência a S/N e apresentação de CND - Imobiliária.

21. DECISÃO N.º 198/2017 – CMDU

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.000652

INTERESSADO: ISABELLE C. DE OLIVEIRA EIRELI-ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Macatuba, Nº 1533, Jorge Teixeira, para a atividade CNAE 106510100 – FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS (INDUSTRIAL TIPO 3), **com anuência dos vizinhos nos limites fixados na legislação vigente, bem como o pagamento de outorga onerosa.** Indeferir para as demais atividades pela incompatibilidade de seu exercício nas instalações apresentadas, em especial, pela ausência de estacionamento para clientela em caso de atuação para as diversas atividades pleiteadas.

22. DECISÃO N.º 199/2017 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006499

INTERESSADO: MARCIO BRUNO COSTA E SILVA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Atroaris, Nº 67, Lot. Renato Souza Pinto, bairro Cidade Nova, acolhendo integralmente o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para a atividade de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETA E MOTONETAS – COMERCIAL TIPO 3, mediante o pagamento de outorga onerosa de alteração de uso, com anuência dos vizinhos, nos termos da legislação vigente.

Solicitar a apresentação de CND – Imobiliária atualizada do requerente, ressaltando que esta decisão não abrange a Licença e Licença Comercial.

23. DECISÃO N.º 200/2017 – CMDU

PROCESSO: 2014.796.824.03539

INTERESSADO: RN COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

PLEITO: HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO E DECRÉSCIMO DE PROJETO

APROVADO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo o **HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO E DECRÉSCIMO DE PROJETO APROVADO**, desde que cumpridos os itens a seguir:

- i) seja apresentada Licença Ambiental de Operação;
- ii) seja apresentado Termo de Execução do órgão responsável pelo trânsito;
- iii) seja apresentado comprovante de água ou, se for o caso de poço, apresentando laudo da empresa que perfurou o poço, manutenção e qualidade da água;
- iv) sejam apresentadas 10 (dez) vagas de estacionamento sendo 1 (uma) para idoso e 1 (uma) para pessoa com deficiência; v) quanto a área permeável, de impossível atingimento mínimo sem

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

demolição, deverá apresentar cisterna de captação de água fluvial para, no mínimo, 15 (quinze) mil litros, equilibrando assim a área de captação/reservatório.

Também foi decidida, por este Conselho, a seguinte diligência:

24. DESPACHO 17/2017

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.003547

INTERESSADO: FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO AMAZONAS

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB), para que seja realizada visita técnica com a finalidade de obter informações detalhadas sobre toda área útil construída, objetivando consubstanciar posterior parecer deste conselho.

Em seguida, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 08 de março de 2017.

TELAMON B. FIRMINO NETO

Presidente do CMDU

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST

Assessor do CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU

Conselheira Representante da PGM

MAURO GALUCIO GARCIA

Conselheiro Suplente Representante da SEMMAS

ODÉLIA GEIZA NOBRE AZEVEDO
Conselheira Suplente Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

ORLEANS MURILO ARNAUD ARAÚJO
Conselheiro Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO
Conselheira Representante da SEMINF

LAYLA JAMYLE MATALON SCHWARCZ
Conselheira Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA
Conselheiro Representante do CREA

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CDL

MANOEL REIS VIEIRA JUNIOR
Conselheiro Suplente Representante do MANAUSTRANS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Conselheiro Representante da SEMEF

JAIME KUCK
Conselheiro Representante do CAU

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA
Secretária do CMDU